

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO CODERN/APMC Nº 588/2019**

**1. COMBUSTÍVEIS**

---

**1. OBJETO** – O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Álcool Hidratado), tipo **maior desconto**, para a frota de veículos da Administração do Porto de Maceió no exercício de 2020, nos termos e condições a seguir inseridas.

**2. UNIDADE REQUISITANTE**

---

2.1 GUAPOR - Guarda Portuária, em razão da recorrente designação da Autoridade Competente como Fiscal do Contrato.

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

---

**3.1 Justificativa** – Os produtos a serem adquiridos são necessários à continuidade dos serviços e, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Administração do Porto de Maceió - APMC, no exercício 2020.

**3.2 Motivação** – A presente aquisição visa atender a realização de atividades inerentes ao Setor de Operações, Guarda Portuária e Gabinete da Administração, quando da utilização de veículos e equipamentos.

**4. RELAÇÃO DOS MATERIAIS**

---

<b>Item</b>	<b>Especificação/Produto</b>	<b>Consumo Anual Litros (Estimativo)</b>	<b>Consumo Mensal Litros (Estimativo)</b>
<b>01</b>	<b>Gasolina Comum</b>	<b>12.000</b>	<b>1.000</b>
<b>02</b>	<b>Álcool Hidratado</b>	<b>12.000</b>	<b>1.000</b>
<b>03</b>	<b>Diesel S10</b>	<b>12.000</b>	<b>1.000</b>
<b>04</b>	<b>Diesel Comum</b>	<b>12.000</b>	<b>1.000</b>

## **5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:**

---

5.1 A estratégia de atendimento a presente demanda será a contratação por estimativa, através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, tipo maior desconto, conforme art. 54 da Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Administração do Porto de Maceió – APMC.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

6.1 Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) **Ser apresentada em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência** e conter os preços finais negociados na sessão com indicação expressa do desconto ofertado.
- c) Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- d) Validade da proposta – 60 dias.

6.2 A licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, **o correspondente percentual de desconto** sobre o preço médio de bomba por litro, obtido através do sítio eletrônico da **ANP - Agência Nacional de Petróleo**.

6.2.1 Neste Termo de referência foram adotados os preços relativos à **semana de 12.01.2020 a 18.01.2020**, os quais estão indicados no Quadro de Referência - Anexo I e deverão ser adotados no ato da apresentação da proposta. Neste contexto as únicas variáveis serão o **desconto ofertado** e o valor global da proposta de cada proponente.

6.2.2 O preço médio de bomba, indicado no Anexo I, é a média dos preços praticados pelos postos revendedores em Maceió, indicada em

tabela da Agência Nacional de Petróleo para a "gasolina comum", "diesel comum", diesel S10 e para o "álcool hidratado comum";

6.2.3 Durante a execução do contrato o preço médio de bomba será apurado, na forma prevista no item anterior sempre que houver variação no preço dos combustíveis no mercado;

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

7.1. um representante da APMC, sempre que necessário, dirigir-se-á ao posto de combustíveis indicado pela contratada, portando a ordem de abastecimento devidamente assinada, para o respectivo abastecimento.

7.1.1 Para o fiel cumprimento deste item e maior segurança deverá a licitante vencedora observar se a Ordem de Abastecimento/Fornecimento está devidamente preenchida e assinada, e ainda conferir as assinaturas dos servidores autorizados para tal fim, através de cartões de autógrafos, que serão fornecidos e abonados pelo Administrador do Porto de Maceió.

7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da APMC, sendo a quantidade contratada meramente estimativa, devendo ser pagos apenas o volume efetivamente utilizado.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

- a) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades de combustíveis antes efetivamente fornecidos no período, **até o quinto dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação**, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:
- b) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal contratual (acompanhada das respectivas Ordens de Abastecimento/Fornecimento), emitida de acordo com os preços médios em bomba divulgados pela ANP/DNC para a cidade de Maceió/AL na **semana de fechamento do respectivo mês**, aplicados sobre os descontos propostos.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a **Previdência Social** emitida pela Receita Federal do Brasil;

e) CRF – Certificado de Regularidade de **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) CNDT – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista**.

8.1 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 9, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.3 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

8.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

8.5 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao

órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6 A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

8.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

## **9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

---

9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis automotivos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do contrato, devidamente aprovado pela APMC, através do Fiscal do Contrato, seu Substituto Legal, ou outros servidores indicados pelo Contratante, através de Portaria ou outro documento hábil, do qual a Contratada deverá ser cientificada;

9.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos combustíveis automotivos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do Porto de Maceió.

9.4 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da APMC, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis automotivos, objeto deste Pregão;

9.5 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que a APMC, através do fiscal do Contrato, considerar que não atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

9.6 Comunicar por escrito ao responsável pela Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

9.7 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

9.8 Entregar os combustíveis automotivos, no ato da apresentação da Ordem de Abastecimento.

9.8.1 Para o fiel cumprimento deste item e maior segurança, deverá a licitante vencedora observar se a Ordem de Abastecimento/Fornecimento está devidamente preenchida e assinada, e ainda conferir as assinaturas dos servidores autorizados para tal fim, através de cartões de autógrafos, que serão fornecidos e abonados pela Administradora do Porto de Maceió.

9.9 Manter, para a assinatura e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

9.10 Assumir, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.01 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

10.02 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

10.03 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.

10.04 É expressamente proibido o abastecimento de veículo diferente do indicado na Ordem de Abastecimento;

10.05 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos combustíveis objetos desta contratação.

**10.06 A empresa contratada deverá manter um posto de abastecimento, com a distância máxima de 05 km (cinco quilômetros) da Administração do Porto de Maceió.**

## **10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**

10.1 Caberá a Administração do porto de Maceió:

10.1.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos combustíveis automotivos;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

10.1.4 Solicitar, por intermédio do Fiscal do Contrato, de seu Substituto Legal, ou de outros servidores indicados pelo Contratante, através de Portarias e outro documento hábil, do qual a Contratada deverá ser cientificada, o fornecimento dos combustíveis automotivos;

10.1.5 Supervisionar, por intermédio do fiscal do Contrato, o fornecimento dos combustíveis automotivos, **inclusive com a realização de ensaios** de recebimento (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

10.1.6 Efetuar, mensalmente, pesquisa junto à ANP - Agência Nacional de Petróleo para obtenção da tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores em Maceió - para a gasolina

comum, álcool hidratado e óleo diesel - a fim de averiguar se os preços apresentados na Nota Fiscal estão sendo praticados corretamente e sobre os quais serão aplicados os percentuais de desconto ofertado pela licitante vencedora.

10.1.6.1 Salientamos que a tabela da ANP está disponibilizada na internet, não sendo necessária a permissão desta APMC para que a empresa contratada tenha acesso a ela.

10.1.7 Efetuar pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos, após o atesto do Fiscal do Contrato;

10.1.8 Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2.1 A autoridade competente designará um suplente para o Fiscal do Contrato, que atuará nas ausências do titular, por qualquer motivo, inclusive férias.

11.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a. Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
- b. Fiscalizar a execução do contrato;
- c. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e



f. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

11.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

---

12.1 Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, **porém, os descontos contratados são FIXOS E IRREJUSTÁVEIS.**

## **13. GENERALIDADES**

---

13.1 A presente contratação rege-se-á pela Lei nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APMC, além das condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.2 O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.

13.3 Poderá ser solicitada amostra dos produtos da licitante vencedora do certame, em quaisquer de seus itens.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 13.303/2016, e alterações.

Maceió/Alagoas, 04 de fevereiro de 2020.

---

**Antônio Carlos Costa**  
Supervisor de Segurança da APMC  
Gestor do Contrato Atual

**QUADRO DE REFERÊNCIA  
PREÇOS MÉDIO DE COMBUSTIVEIS  
PERÍODO DE 12.01.2020 A 18.01.2020**



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL (LITROS)</b>	<b>PREÇO MÉDIO POR LITRO ANP R\$</b>	<b>DESCONTO %</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO</b>	<b>PREÇOS TOTAIS R\$</b>
1	Gasolina comum	12.000	4,518	=	=	54.216,00
2	Álcool hidratado	12.000	3,493	=	=	41.916,00
3	Óleo Diesel S10	12.000	3,935	=	=	47.220,00
4	Óleo Diesel comum	12.000	3.870	=	=	46.440,00
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>						<b>189.792,00</b>

Maceió/Alagoas:  
Janeiro/2020  
<http://www.anp.gov.br/preco>

## **ATO DE APROVAÇÃO**

APROVO o presente Termo de Referência que trata da Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Álcool Hidratado), para a frota de veículos da Administração do Porto de Maceió no exercício de 2020.

Maceió/Alagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Dr. Jorge Silvio Luengo Galvão  
Administrador do Porto de Maceió  
Autoridade Competente APMC.